

REVISTA PROVIDO - ACÓRDÃO RECORRIDO REFORMADO.

Nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, comprovado o pagamento parcial do ICMS, inclusive no caso de creditamento indevido, opera-se a decadência do direito do Fisco de lançar a diferença no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, considerando-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, conforme Súmula 005/2017 do CERF.

No caso dos autos, quando da ciência do auto de infração, restou provado que o direito da Fazenda Pública constituir o crédito tributário já havia caducado, para os fatos geradores ocorridos no período de junho/2009 a outubro/2009, submetendo-se ao prazo decadencial previsto no artigo 150, §4º, do CTN.

Com o reconhecimento da decadência operada, extingue-se o processo com resolução do mérito, o que importa na improcedência da ação fiscal.

DECISÃO

ACORDAM as Câmaras de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, em sua composição plenária, em conhecer da prejudicial de decadência arguida e, por maioria de votos, acolhê-la, dando provimento ao Recurso de Revista para reformar o Acórdão n.º 0172/2017 da Segunda Câmara de Julgamento, julgando improcedente a ação fiscal e insubsistente o auto de infração em razão da decadência operada, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro redator designado, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Vitória, 13 de Dezembro de 2017.
GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente
MARIA DAS GRAÇAS BASTOS LIMA
Relatora - Vencida

HENRIQUE ÂNGELO DENÍCOLI
JÚNIOR

Redator Designado
MARIANE FREITAS FERREIRA
LIANE LUGON CACCIARI PASOLINI
Vencida
EDÉSIO MEDEIROS ASSAD
EMÍLIO AUGUSTO TRINXET B.
JÚNIOR

KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS
LUCIANO PAVAN DE SOUZA
CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA
JOSÉ ADÊNIS PESSIN
ROWENA RODRIGUES FRAGA
Vencida

THIAGO NADER PASSOS
RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador - Representante da
Fazenda Pública Estadual
Protocolo 365619

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2017

Pregão Eletrônico nº 004/2017
Processo nº 68083068/2014

Contratante: Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Contratada: Active Solutions Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Fornecimento de TI - Secure Web Gateway.

Valor: R\$ 559.751,53.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação, nos termos da lei.

Dotação Orçamentária:

04.126.0615.1191 - Modernização e Atualização do Parque Tecnológico Fazendário, Fonte 0159 (FUNSEFAZ), Naturezas de Despesa 4.490.52, 4.4.90.39 e 3.3.90.39, para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2017.

BRUNO FUNCHAL

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 365782

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0121/2017**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18/11/94,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor **JOSE MARCIO BARCELOS MUNIZ**, Analista de Gestão e Desenvolvimento, para substituir Marcela Soares Ramalho, Subgerente de Planejamento e Finanças, por motivo de férias regulamentares, no período de 14 a 28/12/2017.

PUBLIQUE-SE:

Vitória, 18 de dezembro de 2017.

Maria Elisa Zago Rocha
Vice-Presidente da JUCEES
Protocolo 365716

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO, Nº 104442.**

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X EXPONENCIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETIVO: Fica rescindido a partir 01/11/2017, o Contrato de prestação de serviços de cobrança extrajudicial, celebrado entre as partes na data de 04/11/2013.

Vitória, ES, 04/12/2017.

GEACO/COSER
Protocolo 365805

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 013 - 007/2017**

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo Seletivo **Farmacêutico (Farmácia Cidadã) (Região Central**

Sul) (Cach. do Itapemirim e Jerônimo Monteiro), Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem (UTI Adulto), Assistente Administrativo, Médico Clínico Geral (Região Nordeste (São Mateus), Farmacêutico Bioquímico, Médico Clínico Geral (Região Metropolitana) e Técnico em Enfermagem (Região Centro-Oeste (Colatina)), para CADASTRO DE RESERVA de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2017).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Edital 007/2017, a listagem dos convocados se encontra publicado** no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **26/12/2017**, nos horários de **08h30 as 11h30 e 13h30 as 16h30** conforme descrito no Cronograma de Chamada, a fim de proceder a 2ª Etapa do Processo Seletivo, que compreende a comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e formação do **CADASTRO DE RESERVA, sem a expectativa imediata da formalização do contrato.**

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 365818

NOTIFICAÇÃO Nº 67/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78815720

DATA: 12/07/2016

AUTUADO: PROVIDER MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

RAMO: CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL COM RADIODIAGNÓSTICO MÉDICO

CNPJ: 07.110.470/0001-57

DECISÃO FINAL

Trata o presente de processo administrativo sanitário instaurado na data 12/07/2016, lavrado em desfavor da clinica **PROVIDER MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, localizada à Avenida Paulino Muller nº 885, Jucutuquara, Vitória/ES CEP: 29.040-715, já qualificado nos autos, por fazer funcionar equipamentos de radiodiagnóstico sem comprovação de conformidade com os níveis de restrição de dose estabelecidos através de relatórios de levantamento radiométrico e adequação de blindagem dos cabecotes quanto à radiação de fuga, emitido por especialista em física de radiodiagnóstico ou certificação equivalente; não comprovar regularidade do equipamento de radiodiagnóstico, conforme resultados dos testes de controle de qualidade realizados em 08/03/2017; não possuir memorial descritivo de proteção radiológica; por não garantir

a qualidade dos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais utilizados no consultório odontológico infringindo Regulamento Técnico Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico aprovado pela Portaria SVS/MS nº 453 de 01 de junho de 1998 itens 3.9, 3.9 c II e III; 4.13 a) e b); 4.44 c/c artigo 57 da RDC/ANVISA nº 63/2011 c/c Art. 63, incisos XLI, XLIII, e XLIV da Lei Estadual nº 6066/1999.

Os relatórios e fundamentos do processo encontram-se transcritos na notificação encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

DECISÃO

Face ao exposto, após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **JULGO** procedente o auto de infração lavrado em desfavor do autuado.

Presentes as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 50, I, da Lei n.º 6.066/99. Nos termos dos Arts. 49 e 52 da Lei n.º 6.066/99, a infração sanitária deve ser classificada como **LEVE**, impondo-se ao infrator como penalidade a manutenção da **INTERDIÇÃO PARCIAL do consultório odontológico** nos termos do Art. 54, VIII da Lei Estadual 6.066/99 até que sejam realizadas e comprovadas todas as adequações necessárias.

Fica o autuado NOTIFICADO desta decisão final na data de seu recebimento, na forma da legislação em vigor. Notificamos ainda ao infrator que a Decisão Final será publicada em Diário Oficial conforme prevê o artigo 95 da Lei Estadual nº. 6.066, de 31/12/1999.

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2017.

MARIA DO CARMO BONINSENHA
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária/GEVS/SESA/ES
Protocolo 365871

CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 012 - 007/2017

Cronograma de Chamada 2ª etapa do Processo Seletivo **Técnico em Enfermagem (Região Centro-Oeste (Colatina)), para CADASTRO DE RESERVA de candidatos classificados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2017).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal, que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, **CONVOCA** os candidatos classificados no **Edital 007/2017, a listagem dos convocados se encontra publicado** no site www.selecao.es.gov.br a comparecerem no local, sendo Secretaria de Estado da Saúde, no dia **21/12/2017**, nos horários de **08h30 as 11h30 e 13h30 as 16h30** conforme descrito